



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 – PM DE NIPOÃ PROCESSO N° 147/2025

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 – PM DE NIPOÃ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE NIPOÃ/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 304, inscrita no CNPJ sob o nº 49.107.725/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **JOSÉ PEDRO RAMPIM**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar**, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução N° 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Coordenadoria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), até o dia **05 DE DEZEMBRO DE 2025 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nipoã, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 304 – Centro/departamento de licitações. Aquisição para o período de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais, visando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE). O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de dezembro de 2022.

1.2. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será chamada pública de Processo Licitatório com Contrato ou nota de empenho para aquisição PARCELADA dos itens descritos no processo o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (estimado), contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nipoã, localizado no Paço Municipal **até as 09:00 horas do dia 05/12/2025**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

**ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE NIPOÃ/SP
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 – PM DE NIPOÃ¹
PROPONENTE: “Nome do proponente”**

**ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.
MUNICÍPIO DE NIPOÃ/SP
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 – PM DE NIPOÃ¹
PROPONENTE: “Nome do proponente”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Demais condições previstas em lei.

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

A - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

D - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

E - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

F – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

G - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

I – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.

J – Declaração, apresentando as seguintes informações:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA**: Possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS**: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) – **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR**: Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) – **PRODUÇÃO**: Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A - Cópia da **Carteira de identidade**;

B - Cópia da Inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

C - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio do licitante;

D - Cópia da **DAP** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP;

E – Declaração, apresentando as informações abaixo, **apresentar em uma única folha**:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA**: Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS**: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) – **NEPOTISMO**: NÃO ocupo cargo político.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



- e) – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.3 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelopes da documentação e proposta de preço, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo II** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - A comissão se reunirá em sala própria e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

6.2 - Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.4 – Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

6.5 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



6.6 – Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

6.7 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

6.8 - Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

6.9 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.10 - Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, sendo divididos em: grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Havendo mais de um participante no presente processo a comissão poderá a seu critério, determinar outra data para análise mais detalhada com relação as propostas apresentadas, objetivando não cometer alguma ilegalidade com relação a prioridade na contratação, caso seja necessário.

6.11 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, respeitando as regras do item anterior.

6.12 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.13 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Coordenadoria Municipal de Educação.

6.14 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.15 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.

6.16 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.17 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.18 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



6.19 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores LOCAIS.
- b) Grupo de projetos Região Geográfica IMEDIATA
- c) Grupo de projetos Região Geográfica INTERMEDIÁRIA
- d) Grupo de projetos do ESTADO
- g) Grupo de propostas do PAÍS.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada ainda a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os **assentamentos de reforma agrária**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os **fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

Observação: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Os licitantes classificados serão convocados a assinar Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes as penalidades descritas no presente Edital.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues nas Escolas que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Coordenadoria Municipal de Educação, fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: Semanalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



8.1.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.2 - Os produtos devem ser de 1^a qualidade, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

8.3 – As quantidades deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Coordenadoria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de consumo.

8.4 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.5 – O período para entrega dos produtos será nos meses de JANEIRO á DEZEMBRO de 2026.

8.6 – A entrega das mercadorias deverá ser realizada nos locais e horários previamente informados pela Coordenadoria Municipal de Educação, conforme especificado a seguir.

Escola Sidney Scuff

Rua Pernambuco, n° 940, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Cemei Iolanda Spagnoli Scalon

Rua Gumerindo Teixeira Pinto, nº 210, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Cemei Marlene Fátima Detofoli Martin de Oliveira"

Avenida Nove de julho, nº 326, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem no Município de Nipoã, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão ao Departamento de Licitação eventuais inconsistências.

9.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 - Não serão aceitas frutas / alimento estragadas, amassadas ou que não estejam em boas qualidades para o consumo.

9.6 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



9.7 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.9 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para a Comissão de Licitação, nos prazos de Lei.

10.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nipoã, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

11.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

11.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

11.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

11.2 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

12.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

12.3 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

12.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



13.2 - A Nota Fiscal/Fatura Deverá Ser Entregue No Ato Da Entrega Dos Produtos.

13.3 - Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

13.4 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento do ano de 2026, nas dotações orçamentárias específicas, anexas ao processo licitatório.

Unidade: 02.10.00 – Merenda Escolar

Categoria Econômica: 339030.04 – Material de Consumo- Pnae

Funcional Programática: 12.306.011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 05 - Federal

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 – A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município ou pela responsável pelo Setor de Compras da Coordenadoria Municipal de Educação, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.2 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

17.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



17.3 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Nipoã ou Departamento de Licitações, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 304, centro, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.4 - Faz parte integrante da presente Chamada pública:

Anexo I – Projeto de Venda (proposta);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Referência (Em caso de divergência entre a presente chamada e o termo de referência prevalecerá o Termo de referência).

Nipoã/SP, 12 de novembro de 2025.

José Pedro Rampim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|---|----------|---|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
|--|-------------|-----------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF | | | |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone | | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | | | | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|--------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|---------------|---|--------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|------------|--|----------|-----------------|-------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | | | |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não | | 9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. | 2. CP F | 3.DA P | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------------|------------|-------------|
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF | |

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a)Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
|---|------------|-----------|--------------|-----------------------------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | Total do projeto | |

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1.Produ to | 2.Unidad e | 3.Quantida de | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|---------------|---------------|------------------|-----------------|------------------------------|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | Total do projeto: | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|--|-------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
|---|------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|--------------------------|----------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| Produto | Unidad e | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| 1 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--|-------------------------------------|-----------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone | |
| Nome do Representante Legal | CPF: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Nº 147/2025

Chamada Pública Nº 001/2025

Contrato De Fornecimento NºXX/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar

O Município de Nipoã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 49.107.725/0001-72, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 304, nesta cidade de Nipoã/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ PEDRO RAMPIM**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à _____, n.º ____, no (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), nº DAP xxxx, neste ato representado pelo XXXXXXXXX doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega, anexo a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



a) - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e horário informados pela Coordenadoria Municipal de Educação, nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, conforme abaixo:

Escola Sidney Scaff

Rua Pernambuco, n.º 940, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Cemei Iolanda Spagnoli Scaloni

Rua Gumercindo Teixeira Pinto, nº 210, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Cemei Marlene Fátima Detofoli Martin de Oliveira"

Avenida Nove de julho, nº 326, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

b) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento e da respectiva Nota Fiscal no local designado para a entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas:

Unidade: 02.10.00 – Merenda Escolar

Categoria Econômica: 339030.04 – Material de Consumo- Pnae

Funcional Programática: 12.306.011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 05 - Federal

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) - Fiscalizar a execução do contrato;
- d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal da Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025 – PM DE NIPOÃ, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 – Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser expressas por meio e-mail, ou presencialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma de entrega, O custo da entrega dos produtos será por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nipoã/SP, ____ de _____ de 2025.

**JOSÉ PEDRO RAMPIM
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____
RG N.: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
RG N.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | CÓD | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | PERIODICIDADE DE ENTREGA | QTD | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|--|--------------------------|------|-----------|---------------|
| 1 | 32209 | Abacate quintal de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Semanal | 60 | R\$ 9,34 | R\$ 560,40 |
| 2 | 34105 | Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, com peso mínimo de 1 kg. Acondicionado em caixas plásticas. | Semanal | 1800 | R\$ 9,85 | R\$ 17.730,00 |
| 3 | 32210 | Abóbora canbotiã descascada embalado á vago; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pacote 1kg | Semanal | 120 | R\$ 9,89 | R\$ 1.186,80 |
| 4 | 34104 | Abóbora: da variedade paulista (abobrinha paulista), verde, esta deve ter a polpa na cor creme e a casca na cor creme com estrias verdes. Não será aceita a abobora que apresentar a casca alaranjada com estrias verdes e polpa alaranjada (madura). No estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem apresentar-se murchas ou amolecidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem | Semanal | 120 | R\$ 7,35 | R\$ 882,00 |
| 5 | 32211 | Acelga folhas integrais isenta de amarelamento ou pequenos buracos. | Semanal | 400 | R\$ 9,84 | R\$ 3.936,00 |
| 6 | 1729 | Alho roxo, sem réstia, bulbo inteiríço, de primeira, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações. | Semanal | 100 | R\$ 33,00 | R\$ 3.300,00 |
| 7 | 24410 | Alface - Tipo crespa fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte." maço c/ 3pés | no dia | 1750 | R\$ 9,93 | R\$ 17.377,50 |
| 8 | 26057 | Almeirão, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. | no dia | 250 | R\$ 9,86 | R\$ 2.465,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | | | |
|----|-------|---|---------|------|-----------|---------------|
| 9 | 8523 | Banana Maça: Peso médio: 50 g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL. | Semanal | 500 | R\$ 10,25 | R\$ 5.125,00 |
| 10 | 32947 | Banana nanica. Tamanho de médio a grande. Fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverá estar ainda para madurar e ser acondicionadas em caixas plásticas padrão. | Semanal | 5700 | R\$ 6,94 | R\$ 39.558,00 |
| 11 | 21432 | Batata doce rosada de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. | Semanal | 50 | R\$ 5,93 | R\$ 296,50 |
| 12 | 18263 | Batata lisa de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. | Semanal | 1600 | R\$ 9,75 | R\$ 15.600,00 |
| 13 | 18264 | Beterraba de primeira qualidade fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. | Semanal | 200 | R\$ 7,25 | R\$ 1.450,00 |
| 14 | 30325 | Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Semanal | 100 | R\$ 15,66 | R\$ 1.566,00 |
| 15 | 214 | Cebola de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem. | Semanal | 900 | R\$ 8,95 | R\$ 8.055,00 |
| 16 | 18265 | Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. | Semanal | 250 | R\$ 9,90 | R\$ 2.475,00 |
| 17 | 6364 | Chuchu de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Semanal | 150 | R\$ 8,94 | R\$ 1.341,00 |
| 18 | 32214 | Couve flor de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Semanal | 50 | R\$ 11,53 | R\$ 576,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | | | |
|----|-------|---|---------|------|-----------|---------------|
| 19 | 24411 | Couve mantega, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. | no dia | 150 | R\$ 9,53 | R\$ 1.429,50 |
| 20 | 27917 | Cheiro verde industrial, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. | no dia | 211 | R\$ 12,52 | R\$ 2.641,72 |
| 21 | 32424 | Gengibre - deve estar com aparência de fresco, claro e firme; não pode estar ressecado nem apresentar manchas escuras | Semanal | 35 | R\$ 9,89 | R\$ 346,15 |
| 22 | 32215 | Goiaba vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. | Semanal | 400 | R\$ 10,79 | R\$ 4.316,00 |
| 23 | 32216 | Hortelã, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. | Semanal | 15 | R\$ 9,43 | R\$ 141,45 |
| 24 | 29641 | Laranja pera tipo A fresca; peso em quilo; média; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. | Semanal | 1600 | R\$ 6,95 | R\$ 11.120,00 |
| 25 | 27899 | Limão Tahiti fresco de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | Semanal | 180 | R\$ 7,85 | R\$ 1.413,00 |
| 26 | 28873 | Mamão formosa de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Semanal | 1200 | R\$ 9,15 | R\$ 10.980,00 |
| 27 | 32453 | Mandioca graúda descascada de primeira qualidade fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. | Semanal | 250 | R\$ 9,95 | R\$ 2.487,50 |
| 28 | 32219 | Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdolengo e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria. Peso aproximado 1kg. Periodicidade: semanal. | Semanal | 200 | R\$ 9,97 | R\$ 1.994,00 |
| 29 | 21431 | Melancia redonda graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | Semanal | 2830 | R\$ 6,79 | R\$ 19.215,70 |
| 30 | 15290 | Morango: in natura, frutos de tamanho médio fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, aroma e sabor, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Embalagem plástica transparente pesando 200g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento e mantendo as características organolépticas. Caixa c/ 4 bandejas. | Semanal | 150 | R\$ 39,83 | R\$ 5.974,50 |
| 31 | 18268 | Pepino japonês de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Semanal | 600 | R\$ 5,89 | R\$ 3.534,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | | | |
|--------------|-------|--|---------|------|-----------|-----------------------|
| 32 | 31407 | Pimentão verde cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. | Semanal | 80 | R\$ 15,70 | R\$ 1.256,00 |
| 33 | 33047 | Pimentão Vermelho e Amarelo pimentão de primeira boa qualidade tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedi administrativos dete. | Semanal | 230 | R\$ 25,95 | R\$ 5.968,50 |
| 34 | | Repolho roxo (higienizado) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | Semanal | 600 | R\$ 10,90 | R\$ 6.540,00 |
| 35 | 18301 | Repolho verde liso fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | Semanal | 600 | R\$ 8,59 | R\$ 5.154,00 |
| 36 | 26316 | Rúcula, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. | no dia | 150 | R\$ 9,64 | R\$ 1.446,00 |
| 37 | 31408 | Tangerina ponkan de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | Semanal | 1615 | R\$ 8,59 | R\$ 13.872,85 |
| 38 | | Tomate cereja de boa qualidade graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. | Semanal | 500 | R\$ 9,71 | R\$ 4.855,00 |
| 39 | 31409 | Tomate salada de boa qualidade graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. | Semanal | 2000 | R\$ 10,71 | R\$ 21.420,00 |
| 40 | 30326 | Vagem extra in natura | Semanal | 20 | R\$ 22,32 | R\$ 446,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 250.032,97 |

Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos por outros que também constem nessa chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, em até duas (2) vezes por semana, preferencialmente às segundas-feiras e quartas-feiras, mediante requisição prévia, nos locais e horários a seguir especificados:

Escola Sidney Scaff

Rua Pernambuco, nº 940, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Cemei Iolanda Spagnoli Scalon

Rua Gumercindo Teixeira Pinto, nº 210, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Cemei Marlene Fátima Detofoli Martin de Oliveira"

Avenida Nove de julho, nº 326, Centro, Nipoã/SP

Período: em dias úteis, das 06:00 as 08:00 horas

Não será realizado o recebimento de produtos fora do horário previamente estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220

CNPJ: 49.107.725/0001-72 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



A pontualidade na entrega das mercadorias às unidades escolares está diretamente vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

O atraso ou a não pontualidade na entrega das mercadorias poderá ocasionar prejuízos à execução do cardápio e transtornos no balanceamento nutricional.

As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com as mercadorias no ato da entrega.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2026.

9. Disposições Gerais

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal de Nipoã, por meio do link: www.nipoa.sp.gov.br

acesso à informação/transparência – licitações – chamada pública – 2025.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, conforme valores divulgados pela Secretaria de Agricultura Familiar, Portaria 47 de 06 de dezembro de 2013 e eventuais alterações posteriores.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.